



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo nº 25063.000601/2024-94

Unidade Gestora: 257051

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Empresa RORAIMA ENERGIA S/A, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI/LRR.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Esta escolha é fundamental para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência. Dessa forma, devido à inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com o mesmo fornecedor. Dito isso, será firmado contrato para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI/LRR, por intermédio da empresa RORAIMA ENERGIA S/A, com a concessionária do serviço público com prazo de vigência indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021. Além disso, trata-se de uma necessidade contínua da Administração contratante, ou seja, serviços cuja interrupção e cuja a necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.1.2. Observa-se que a contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, da Empresa RORAIMA ENERGIA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima - DSEI/RR e: SEDE, CAF, CASAI, unidades consumidoras localizadas nas aldeias com intuito de atender as condições adequadas à necessidade organizacional para garantir a continuidade das atividades administrativas do DSEI/LRR.

2.1.3. Nesse sentido, RORAIMA ENERGIA S/A, é a única empresa detentora de monopólio para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, e conseqüentemente, a única empresa para fornecer energia elétrica as unidades adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI/LRR.

2.2. **Contratada: RORAIMA ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.341.470/0001-44.

2.3. **Valor Total da Contratação:** A presente contratação tem o valor anual estimado em **R\$ 2.161.427.10** (dois milhões cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

2.4. Diante dos dados expostos, o Coordenador Distrital de Saúde Indígena **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência (0042191081), e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação direta, por inexigibilidade, de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI/LRR com base nos preços praticados pela administração pública, através da Empresa **RORAIMA ENERGIA S.A**, para atender as unidades adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima - DSEI/LRR, com intuito de atender as condições adequadas à necessidade organizacional para garantir a continuidade das atividades administrativas do DSEI/LRR.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2.

3.3. Da Publicação:

3.3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Noronha de Araújo, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos substituto(a)**, em 04/11/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelandes Alberto Oliveira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/11/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044172893** e o código CRC **B4C4A345**.